



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº 052 DE 07 DE maio DE 2021.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

|   |
|---|
| <b>PROTOCOLO</b><br>CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT<br>nº 068 Livro 25 Fls. 13 Data: 10/05/21<br>Horas: 13:20<br><i>C. Souza</i><br><b>FUNCIONÁRIO</b> |
|---|

A presente proposta de revogação da Lei Municipal nº 3.414, de 19 de Agosto de 2013, a qual dispõe sobre a doação de lotes a empresa METALURGICA HIDROAÇO LTDA, dos imóveis locados sob o nº 04, 05, 06 E 07, Quadra nº SER 1/10, Distrito Industrial, com área total de 10.200,00 m<sup>2</sup>

Tal medida se faz necessária para a regularização da área relacionada ao Distrito Industrial, uma vez que as leis autorizativas à doação dos imóveis municipais foram eivadas de vício, inclusive algumas já foram consideradas inconstitucionais como a Lei nº 3.431/2013 que foi objeto de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade- Processo 4889/2015.

Além da situação acima exposta, verifica-se que as empresas beneficiárias também não cumpriram com a obrigação disposta referente a destinação dos imóveis pelo prazo de 02 anos, fato que por si só já enseja a reversão ao patrimônio público municipal.

Nesse sentido, a atual administração vem solicitar a revogação de todas as Leis pretéritas que não verificaram o princípio da legalidade e impessoalidade, com o intuito de dar uma destinação adequada a essa área de extrema importância para o desenvolvimento industrial de nossa cidade.

Dessa forma, requer-se a aprovação do presente projeto que visa a revogação Lei Municipal nº 3.414, de 19 de Agosto de 2013, pelos motivos acima expostos.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 07 de maio de 2021.

*[Assinatura]*  
**Adilson Gonçalves de Macedo**  
Prefeito Municipal

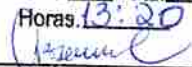
Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 24/05/2021

*[Assinatura]*  
**Cilma Barbino de Souza**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

PROJETO DE LEI Nº 052 DE 07 DE maio DE 2021.

|  |
|--|
| <b>PROTOCOLO</b><br>CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT<br>nº <u>068</u> Livro: <u>25</u> Fls. <u>35</u> Data: <u>10/05/21</u><br>Horas: <u>13:20</u><br><br>FUNKIONÁRIO |
|--|

“Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal nº 3.414, com a reversão ao patrimônio público da área que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 3.414, de 19 de Agosto de 2013, que dispõe sobre a doação de lotes a empresa METALURGICA HIDROAÇO LTDA, dos imóveis locados sob o nº 04, 05, 06 E 07, Quadra nº SER 1/10, Distrito Industrial, com área total de 10.200,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - O referido imóvel volta a fazer parte do patrimônio do Município de Barra do Garças-MT.

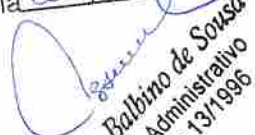
**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de maio de 2021.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 24/05/2021  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.414 DE 19 DE agosto DE 2013.**

Projeto de Lei nº 059/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a doação do imóvel que menciona a METALURGICA HIDROAÇO LTDA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a **METALURGICA HIDROAÇO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.998.961/0001-50, representado pelo Sr. JUNIOR CESAR RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 913446, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 549.883.731-34, a titularidade de um terreno pertencente à Municipalidade, com área de terreno de 2.400,00 m<sup>2</sup> + 2.700,00 m<sup>2</sup> + 2.700,00 m<sup>2</sup> + 2.400,00 m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de 10.200,00 m<sup>2</sup>, locado sob lotes nº 04, 05, 06 e 07, Quadra nº SER 1/0 – Distrito Industrial, conforme laudo de avaliação.

**Parágrafo Único.** O imóvel objeto da presente doação destina-se à implantação de Empresa para fabricação de caixas d'água, bebedouros, tanques e estruturas metálicas.

**Art. 2º** A empresa **METALURGICA HIDROAÇO LTDA** terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da empresa beneficiária.

**Parágrafo Único** – O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos e a inalienabilidade deverá ser registrada em cartório.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de agosto de 2013.

*Roberto Ângelo de Farias*  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências referente o tema do Projeto de Lei nº052/2021 (Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº3.414, com a reversão ao patrimônio público da área que menciona e dá outras providências) de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 13 de maio de 2020



Larissa Rafaella Gomes de Farias  
Arquivo - Portaria 17/2018

**Parecer nº: 062/2021.**

*Projeto de Lei nº 052/2021, de 07 de maio de 2021, do chefe do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre a revogação da lei municipal nº 3414 com a reversão ao patrimônio público da área que menciona."*

**I – RELATÓRIO**

01. Trata-se de *Projeto de Lei nº 052/2021, de 07 de maio de 2021, do chefe do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre a revogação da lei municipal nº 3414 com a reversão ao patrimônio público da área que menciona."*

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que a medida se faz necessária por não terem as empresas cumprido com as obrigações inerentes a destinação dos imóveis, e pela necessidade de regularização do distrito industrial.

03. Já o projeto revoga a lei municipal 3414, voltando o imóvel para o patrimônio do município.

04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse, trazendo a LOM, ainda a competência para dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais:

**Constituição Federal**

*"Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - Legislar sobre assuntos de interesse local;*

*(...)"*

**Lei Orgânica do Município de Barra do Garças**

*"Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*I – Legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;*

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camara@barradogarcas.mt.leg.br / imprensa@barradogarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

CPD - \_\_\_\_\_

Página 1 de 2



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Projeto de Lei nº 052/2021 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

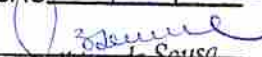
24 de 20 Jan Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
de 2021.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Relator

  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 24/05/2021

  
Cilma Barbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

## VOTAÇÃO

*Projeto de lei nº 053/21 - Poder Executivo municipal*

| VEREADORES                                 | PARTIDO     | SIM               | NÃO | ABSTENÇÃO |
|--|-------------|-------------------|-----|-----------|
| CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES         | PSB         | X                 |     |           |
| Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES                  | PROS        | X                 |     |           |
| GABRIEL PEREIRA LOPES - Vice - Presidente  | PSDB        | X                 |     |           |
| GERALMINO ALVES R. NETO                    | PSB         | X                 |     |           |
| HADEILTON TANNER ARAUJO                    | PSD         | X                 |     |           |
| JAIME RODRIGUES NETO                       | MDB         | X                 |     |           |
| JAIRO GEHM - 1º Secretário                 | PRTB        | X                 |     |           |
| JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário     | REPUBLICANO | X                 |     |           |
| Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR                 | DEM         | X                 |     |           |
| MURILO VALOES METELLO                      | REPUBLICANO | X                 |     |           |
| PAULO BENTO DE MORAIS                      | PL          | X                 |     |           |
| PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente | PSD         | <i>Presolente</i> |     |           |
| RONAIR DE JESUS NUNES                      | PSDB        | X                 |     |           |
| VALDEI LEITE GUIMARÃES                     | MDB         | X                 |     |           |
| WANDERLI VILELA DOS SANTOS                 | PSB         | X                 |     |           |

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária de  
dia 24/05/2021

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996